



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82ª DA REPÚBLICA — N. 22.202

BELEM — SABADO, 15 DE JANEIRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado

— X —

PORTARIAS
Do Departamento de Estradas de Rodagem
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Da Delegacia Estadual de Trânsito

— X —

RESOLUÇÃO N. 01/72
Do Conselho Estadual de Educação

— X —

HOMOLOGAÇÕES E SENTENÇAS
Da Secretaria de Estado de Agricultura

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Interior e Justiça — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MARTINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINA: 15

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Tomada de Preços N.º 01/72-DA - Edital

PODER EXECUTIVO Govêrno do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Severino do Nascimento, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de outubro a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 122)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leônidas de Souza Rodrigues, Diarista da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de maio a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 122)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leônidas de Souza Rodrigues, Diarista da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de agosto a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 122)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlando Gomes dos Santos, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 3,

do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de outubro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 122)

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Umberto Vallinoto, para exercer o cargo, em comissão, de Inspetor de Rendas do Interior, Símbolo CC-21, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, durante o impedimento do titular Raimundo Campos do Amaral.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ecilda Loureiro Rodrigues, ocupante do cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de agosto a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 122)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iolete Pena de Azevedo, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de novembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 122)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Filomeno Soares Rufino, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Conservação e Construção, Símbolo CC 8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Eng^o Osmar Pinheiro de Souza

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve exonerar do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Maiauatá, Município de Igarapé Miri, o 1^o Ten. RR/PME, Plácido Nazeazeno da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1972.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 124)

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve nomear o 1^o Ten. RR/PME — Plácido Nazeazeno da Silva, para exercer o cargo de Comissário Especial do Km. 47 — Vila de Santa Luzia no Município de Ourém, vago com o falecimento do Ten. Cel. RR/PME — Alberto Fernandes Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1972.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 124)

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve nomear Raimundo Farias da Costa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia, da localidade de Pacajá, Município de Cametá, em substituição ao falecido Manoel Mariano de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1972.

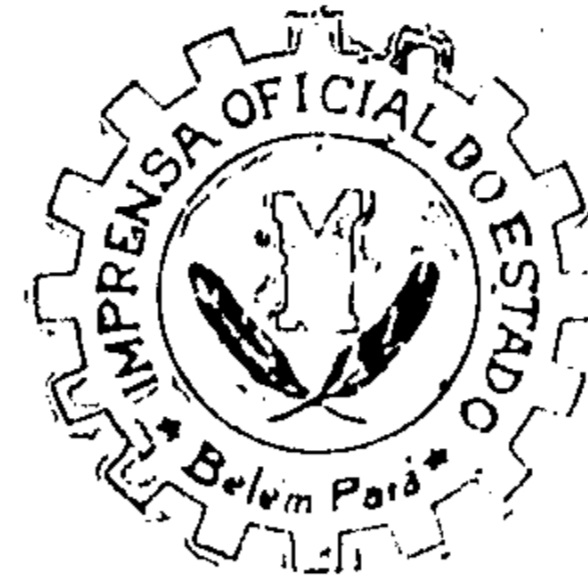
Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 124)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINHO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número a v u l -		Página comum, cada centímetro	3,00
so	0,50	Página de Contabilidade —	
Outros Estados e Municípios		preço fixo	350,00
Anual	150,00		
Semestral	75,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve nomear o 1^o Tenente R/R da PME. Astério Soares de Castro, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Chaves, vago com a exoneração de Estelito Ramos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1972.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo

Secretário de Estado de Segurança Pública

Conselho Estadual de
Educação
RESOLUÇÃO N. 01 DE 7 DE
JANEIRO DE 1972.

EMENTA: Estabelece o currículo do ensino de 1º grau, no Estado do Pará, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — O currículo do ensino de 1º grau, no Estado do Pará, será constituído das seguintes matérias:

I — Núcleo comum:
a — Comunicação e Expressão;

b — Estudos Sociais;

c — Ciências.

II — Parte diversificada:

1 — Educação Geral:

a — Desenho

Francês

Inglês

Espanhol

Folclore

Música

Teatro

Geografia

História

Estudos Paraenses

Matemática

Ciências Físicas e Biológicas

2 — Formação Especial:

a — Artes Industriais;

b — Técnicas Agrícolas;

c — Técnicas Comerciais;

d — Educação para o Lar.

§ 1º — Nas matérias do Núcleo comum incluem-se como conteúdos específicos:

a — em Comunicação e Expressão — a Língua Portuguesa;

b — nos Estudos Sociais — a Geografia, a História e a Organização Social e Política do Brasil;

c — Nas Ciências — a Matemática e as Ciências Físicas e Biológicas.

§ 2º — Além das matérias relacionadas no artigo, o currículo do ensino de 1º grau deverá incluir Educação Física, Educação Artística, Educação Moral e Cívica, Programas de Saúde e Ensino Religioso, este obrigatório, somente para os estabelecimentos oficiais e facultativo para os alunos.

Art. 2º — As matérias fixa-

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

das nesta Resolução serão escalonadas nos currículos plenos dos estabelecimentos de ensino, da maior para a menor amplitude do campo abrangido, constituindo atividades e áreas de estudo.

§ 1º — Nas atividades, a aprendizagem far-se-á, principalmente, mediante experiências vividas pelo próprio aluno, no sentido de que atinja, gradativamente, a sistematização de conhecimentos.

§ 2º — Nas áreas de estudos, formadas pela integração de conteúdos afins as situações de experiências tenderão a equilibrar-se com os conhecimentos sistemáticos para configuração da aprendizagem.

Art. 3º — No escalonamento a que se refere o artigo, anterior conforme o plano do estabelecimento, as matérias do núcleo comum serão desenvolvidos:

I — da 1a. a 4a. séries, sob as formas de Comunicação e Expressão, Integração Social e Iniciação às Ciências (incluindo Matemática)), tratadas predominantemente como atividades;

II — da 5a. a 8a. séries, sob as formas de Comunicação em Língua Portuguesa, Estudos Sociais, Matemática e Ciências, tratadas predominantemente como áreas de estudos.

Art. 4º — Na organização do currículo pleno do estabelecimento, serão obedecidas as seguintes normas:

I — da 1a. a 4a. séries, incluirão as atividades decorrentes do núcleo comum, Educação Física, Educação Artística, Educação Moral e Cívica, Programas de Saúde e Ensino Religioso, este obrigatório somente nas escolas oficiais;

II — da 5a. a 8a. séries, além do exigido no item anterior, deverá o estabelecimento incluir o seu currículo pleno, duas das matérias de educação geral relacionadas no item II do artigo 1º e pelo menos, três áreas de artes práticas relacionadas no in-

ciso 2 do item II do artigo I, concorrendo para sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho.

III — da 5a. à 8a. séries a carga horária anual será predominantemente destinada à Educação Geral, diminuindo progressivamente, até o limite de 60%, devendo o restante ser destinado à parte especial de sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho.

IV — a carga horária anual mínima será de 720 horas de atividades, não incluídas as reservadas a exames finais, se forem estes adotados pelo estabelecimento, admitindo-se variações, nas diferentes séries, na carga horária das atividades ou áreas de estudo.

V — na distribuição da carga horária dever-se-á dar ênfase ao ensino da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação e expressão da cultura brasileira.

VI — a carga horária para

Educação Física será, no mínimo, de três (3) sessões por semana, com duração de 50 minutos cada uma, não incluindo o período destinado à preparação dos alunos para as atividades.

Art. 5º — A inclusão de uma língua estrangeira moderna deverá ser feita no currículo pleno normalmente a partir da 5a. série e quando tenha o estabelecimento condições para ministrá-la com eficiência.

Art. 6º — O estabelecimento de ensino poderá incluir no seu currículo estudos não decorrentes das matérias relacionadas no art. 1º desta Resolução, desde que aprovada a inclusão pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 7º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 7 de janeiro de 1972.

José Valente Ribeiro

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 157)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Homologação proferida pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado, aprovando a doação definitiva das terras das colônias de Marituba, Ariri e Centro Comunitário de Marituba, município de Ananindeua.

Considerando as sentenças favoráveis, proferidas pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, resolvo homologar aqueles atos para que produza todos os efeitos de direito nos processos abaixo relacionados:

0527/71 — Alice Pacha

4675/70 — Manoel Fernandes de Oliveira.

3495/70 — Raquel Carléo de Lima e Silva.

1992/71 — Maria Edyle Bastos Cardoso.

4101/70 — Convenção Batista do Pará e Território do Amapá.

4102/70 — Convenção Batista do Pará e Território do Amapá.

Publique-se no D. O. e volte a SAGRI para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 30 de dezembro de 1971.

a) Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 167)

Homologação proferida pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado, aprovando a doação definitiva das terras das colônias de Tomé-Açu, município de Tomé-Açu.

Considerando as Sentenças favoráveis, proferidas pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, resolvo homologar aqueles atos para que produza todos os efeitos de direito nos processos abaixo relacionados:

3068/71 — Takashi Obara.

1924/71 — Raimundo Pereira Lopes.

1916/71 — Katsuhiko Nishio

1920/71 — Rikio Kawano.

1918/71 — Kensuke Zen.

1925/71 — Raimundo Pereira Lopes.

1915/71 — Goro Endo

1909/71 — Satoshi Ichijo.

1912/71 — Hiroshi Sato.

1911/71 — Níchio Usui.

3077/71 — Osvaldo Takaya Fujihashi.

3064/71 — Maria Nazinha de

Araujo.
3062/71 — Rita Monteiro da Silva.

2785/71 — Dinair Monteiro Pereira.
2784/71 — Raimundo P. Lopes.

2779/71 — Isao Fujihashi.
2778/71 — Benedito Batista Estumano.

2776/71 — Tonoko Matsuzaki.

2775/71 — Rioji Natsuzaki.
2774/71 — Tsuneo Kusano.
1926/71 — Dinair Monteiro Pereira.

1908/71 — Tadaaki Yamada.
1907/71 — Shigenobu Saito.

Publique-se no D. O. e volte a SAGRI, para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 30 de dezembro de 1971.

a) Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 168)

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, aprovando a doação definitiva das terras das colônias de São José do Caraná, Anhangá, município de São Francisco do Pará.

Considerando as Sentenças favoráveis, proferidas pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, resolvo Homologar aqueles atos para que produza todos os efeitos de direito nos processos abaixo relacionados:

2310/69 — Noboru Oya.

1209/71 — Antônio Nelson Elias Abrahão.

4114/70 — Pedro Izídio de Lima.

1210/71 — Antônio Nelson Elias Abrahão.

Publique-se no D. O. e volte a SAGRI, para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 30 de dezembro de 1971.

a) Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 169)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 1920/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 1920/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome e requerida por Rikio Kawano.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a

Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 1924/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 1924/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome e requerida por Raimundo Pereira Lopes.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 1908/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva número 1908/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerida por Tadaaki Yamada.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 1907/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva número 1907/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerida por Dinair Monteiro Pereira.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva número 1907/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerida por Shigenobu Saito.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo n. 2785/71, de 16.08.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o Processo de Terra de Doação Definitiva n. 2785/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, Município do mesmo nome, requerida por Dinair Monteiro Pereira.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

Eng. Agr. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 1926/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva número 1926/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerida por Dinair Monteiro Pereira.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 2774/71, de 16.08.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva número 2774/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerida por Tsuneo Kusano.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 2778/71, de 16.08.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva número 2778/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerida por Benedito Batista Estumano.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 2779/71, de 16.08.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva número 2779/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerida por Dinair Monteiro Pereira.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura

rida por Isao Fujihashi.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 2784/71, de 16.08.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva ... número 2784/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerido por Raimundo Pereira Lopes.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 1915/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva ... número 1912/71, localizado na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerido por Goro Endo.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Pro-

cesso número 1925/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva ... número 1925/71, de 14.06.71, localizado na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerido por Raimundo Pereira Lopes.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 1909/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva ... número 1909/71, localizado na Colônia Tomé-Açu, município de Tomé-Açu, requerido por Satoshi Ichijo.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 1916/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva ... número 1916/71, localizado na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, e requerido por Katsuhiko Nishio.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador

do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 3062/71, de 09.09.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva ... número 3062/71, localizado na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerido por Rita Monteiro da Silva.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 3064/71 de 09.09.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva ... número 3064/71, localizado na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerido por Maria Nazinha de Araújo.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Agricultura

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 3077/71, de 09.09.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva ... número 3077/71, localizado na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerido por Osvaldo Takaya Fujihashi.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 1911/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. ... 1911/71, localizado na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerido por Michio Usui.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 1912/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva ... 1912/71, localizado na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome, requerido por Hiroshi Sato.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 1918/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 1918/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome e requerida por Kensuke Zen.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 2775/71, de 16.08.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 2775/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome e requerida por Rioji Natsuzaki.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 2776/71, de 16.08.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 2776/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome e requerida por Tonok Matsuzaki.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 3068/71, de 09.09.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 3068/71, localizada na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome e requerida por Takashi Obara.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 03495/70, de 23.09.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 3495/70, localizada no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, município de Ananindeua, requerida por Ráquel Carléo de Lima e Silva.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 4675/70, de 07.12.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 4675/70, localizada na Colônia de Ariri, município de Ananindeua, requerida por Manoel Fernandes de Oliveira.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 0527/71, de 09.02.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 0527/71, localizada na Colônia de Marituba, município de Ananindeua, requerida por Alice Pacha.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 4101/70, de 23.10.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 4101/70, localizada no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, município de Ananindeua, e requerida por

Convenção Batista do Pará e Território do Amapá.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 4102/71, de 23.10.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 4102/70, localizada no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, município de Ananindeua e requerida por Convenção Batista do Pará e Território do Amapá.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 1992/71, de 18.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 1992/71, localizada no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, município de Ananindeua, requerida por Maria Edile Bastos Cardoso.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 2310/69, de 09.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 2310/69, localizada na Colônia de Anhangá, município de S. Francisco do Pará, requerida por Noburu Oya.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.
a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 4114/70, de 30.10.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 4114/70, localizada na Colônia de Anhangá município de São Francisco do Pará, e requerida por Pedro Izidio de Lima.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.
a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 1209/71, de 05.04.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 1209/71, localizada na Colônia São José do Caraná, município de São Francisco do Pa-

rá, requerida por Antonio Nelson Elias Abrahão.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 164)

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Considerando que o Processo número 1210/71, de 05.04.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos; Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Terra de Doação Definitiva n. 1210/71, localizada na Colônia São José do Caraná, município de São Francisco do Pará, e requerida por Antonio Nelson Elias Abrahão.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 164)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 22 — DE 11 DE JANEIRO DE 1972

Ten. Cel. Vinícius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

RESOLVE — suspender por DEZ (10) dias, sem prejuízo de serviço, o Comissário de Polícia Pedro Delmerval Santiago, lotado nas Delegacias Policiais, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 184, § 2º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por ter sido encontrado fora do local de trabalho.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. Vinícius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 137)

PORTARIA N. 23 — DE 11 DE JANEIRO DE 1972

Ten. Cel. Vinícius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

RESOLVE — transferir o funcionário José Humberto Barros, ocupante do cargo de Agente de Polícia Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, do Departamento de Administração, para a Delegacia de Homicídios.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. Vinícius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 137)

PORTARIA N. 24 — DE 11 DE JANEIRO DE 1972

Ten. Cel. Vinícius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

RESOLVE — suspender por cinco (5) dias, sem prejuízo de serviço, o funcionário Djalma Machado, ocupante do cargo de Investigador de Polícia da Capital, Nível 3, lotado nas Delegacias Policiais, atualmente servindo na Delegacia Especial de Segurança Política e Social desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 184, § 2º, da Lei

n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por ter faltado aos expedientes dos dias 20 e 21 de dezembro de 1971, conforme solicitação de seu titular.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. Vinícius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 137)

PORTARIA N. 25 — DE 11 DE JANEIRO DE 1972

Ten. Cel. Vinícius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

RESOLVE — conceder (8) OITO dias de licença, ao funcionário Armindo Pantoja da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. Classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, desta Secretaria, de acordo com o art. 85, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo falecimento de sua genitora, a contar de 10 a 17 do corrente mês.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Ten. Cel. Vinícius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 154)

PORTARIA N. 26 — DE 12 DE JANEIRO DE 1972

Ten. Cel. R-1 Vinícius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

RESOLVE — dispensar o Sr. Alcindo Xavier de Araújo, extranumerário, ocupante do cargo de Motorista, Ref. VIII, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, por não mais serem necessários os seus serviços.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ten. Cel. R-1 Vinícius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 154)

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições assinou as Portarias CONCEDENDO aos servidores abaixo o que segue:

Olga Cavalcante Lobato, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta SEGUP, referente ao exercício de 1970, a contar de 04 de janeiro a 03 de fevereiro.

Euzemar Muniz da Paz, Périto, 8 (oito) dias de licença, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, a contar de 31.12 a 08.01.1972.

Stênio Amorim de Melo, Datiloscopista - Pesquisador, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, lotado no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, desta SEGUP, referente ao exercício de 1970, a contar de 11.01 a 10.02.1972.

Maria Benedita de Castro Santos, Escrivão de Polícia da Capital, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, lotada nas Delegacias Policiais, atualmente prestando serviço na Delegacia Estadual de Trânsito, desta SEGUP, referente ao exercício de 1971, a contar de 03.01 a 02.02.1972.

Felicidade Farias Bandeira, Assistente Técnico, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, lotada na Delegacia Estadual de Trânsito, atualmente servindo no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas desta SEGUP, referente ao exercício de 1970, a contar de 01 a 30.01.1972.

Iran Bezerra de Castro, Laboratorista, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta SEGUP, referente ao exercício de 1970, a contar de 03.01 a 02.02.1972, que deixou de gozar no tempo devido, por necessidade do serviço.

José Lisboa do Rosário, Guarda Civil, trinta (30) dias de férias regulamentares, lotado na Diretoria da SEGUP,

referente ao exercício de 1970, a contar de 03.01 a 02.02.1972.

Maria das Graças Ribeiro de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, lotada na Delegacia Estadual de Trânsito desta SEGUP, referente ao exercício de 1970, a contar de 03.01 a 02.02.1972.

Zilma Tavares Brito da Silva, Inspetor de Alunos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, lotada no Departamento Agrícola "Nogueira de Faria", desta SEGUP referente ao exercício de 1970, a contar de 22.12 a 21.01.1972.

Maria Egilda Marinho Vinhote, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, lotada na Delegacia Estadual de Trânsito, atualmente servindo no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas desta SEGUP, referente ao exercício de 1971, a contar de 23.12 a 22.01.1972.

Norma Cecília Flôres, Escrevente Datilógrafo, 8 (oito) dias de licença, lotada no Departamento de Administração desta SEGUP, servindo atualmente na Delegacia Estadual de Trânsito, a contar de 13 a 20 de dezembro de 1971.

Floripes Ferreira Nauar, Escrivã, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta SEGUP, referente ao exercício de 1970, a contar de 24 de novembro a 23 de dezembro de 1971.

Albino Figueirêdo, Médico Legista, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", referente ao exercício de 1971 e a contar de 06 de dezembro a 05 de janeiro de 1972.

Silvano Corrêa de Miranda, Guarda Civil de 3a. Classe, optante do Quadro em extinção, desta SEGUP, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 7.4.949 a 7.4.959, a contar de 10 de janeiro a 09 de julho de 1972.

(G. Reg. n. 180)

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de

suas atribuições assinou as portarias TRANSFERINDO os servidores abaixo mencionados:

Luzenildo Nascimento, Escrevente Datilógrafo, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito desta Secretaria, para o Instituto Médico Legal "Renato Chaves".

Ercila de Araújo Rodrigues, Escrevente Datilógrafo, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, desta Secretaria, para o Instituto Médico Legal "Renato Chaves".

Eleana Maria Pires da Encarnação, Escrevente Datilógrafo, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito desta Secretaria, para o Instituto Médico Legal "Renato Chaves".

Maria Laura Pereira Barbosa, Escrevente Datilógrafo, lotado no Gabinete do Secretário, atualmente servindo na Delegacia Estadual de Trânsito, para o Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta Secretaria.

Francisco Barbosa Rodrigues, Guarda de Trânsito de 3a. Classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, para o Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta Secretaria.

Floripes Ferreira Nauar, Escrivã, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, para a Delegacia Estadual de Trânsito.

Olga Cavalcante Lobato, Escrevente Datilógrafo, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria, atualmente servindo no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", para a Delegacia Estadual de Trânsito.

Ernani Tobias Cortinhas, Servente, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", para a Delegacia Estadual de Trânsito desta SEGUP.

Leonor Montanha Pantoja, Escrevente Datilógrafo, lotado no Departamento de Administração desta SEGUP, atualmente servindo no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", para a Delegacia Estadual de Trânsito.

Mozart Ramos de Oliveira, Investigador de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria, atualmente prestando serviço na Delegacia de Entorpecentes, para a Delegacia de Polícia Marítima e Aérea.

Rosendo Barros Nunes e Agostinho Farias, Guarda de Trânsito de 3a. Classe e Guarda Civil de 3a. Classe, ambos prestando serviço na Delegacia de Furtos e Roubos, para a Delegacia de Homicídios, conforme solicitação do Delegado da mesma, Dr. Electo Djalma de Monteiro Reis.

Francisco Marques Bastos, Agente de Polícia, lotado na Delegacia de Costumes, servindo atualmente na Delegacia de Entorpecentes, para a Delegacia de Homicídios, conforme solicitação do Sr. Dr. Electo Djalma de Monteiro Reis.

Oswaldo Gomes Barbosa, Guarda de Trânsito de 3a. Classe, servindo no Instituto de Identificação Civil e Pesquisas Técnicas, para o Departamento de Administração e deste para aquele, Maria Luiza Santos Gomes, Escrevente Datilógrafo.

Mênote Rianeri, Escrivão de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais, atualmente servindo no 7o. Distrito Policial (Terra Firme), para o 9o. Distrito Policial (Pedreira), e deste para aquele Paulino Gemaque de Miranda Filho, Escrivão de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais.

(G. Reg. n. 179)

DELEGACIA ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N. 02/71 — GA
O Capitão Engenheiro Teodósio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

CONSIDERANDO a resolução n. 54 de 16 de novembro de 1967, do CETRAN que proíbe o licenciamento de ônibus rotacões com mais de (10) dez anos de vida útil.

CONSIDERANDO a resolução n. 13/69, de 07 de maio de 1969 do Conselho Estadual de Trânsito que proibiu o tráfego de ônibus Urbano de duas portas, com carrocerias

de madeira para exploração do serviço de Transporte Coletivo Urbano desta cidade, desde o exercício de 1970,

CONSIDERANDO que o serviço de Transporte coletivo e de interesse público, competindo à Delegacia Estadual de Trânsito o equacionamento e execução desses serviços.

CONSIDERANDO que pela Resolução n. 28/69 de 15 de outubro de 1969, o Conselho Estadual de Trânsito, outorgou poderes à Delegacia Estadual de Trânsito para equacionar e solucionar todos os problemas do serviço de Trânsito, inclusive o licenciamento e relicenciamento de veículos.

CONSIDERANDO em face da Resolução n. 28/69, de 15 de outubro de 1969, CETRAN a necessidade de regulamentar os veículos de transporte de passageiros que deixaram de trafegar nas zonas Urbanas da Cidade de Belém;

RESOLVE — permitir, que todos os veículos de Transporte de passageiros, tipo ônibus Urbano, que perderam o direito ao relicenciamento para exploração do serviço de Transporte coletivo Urbano nesta capital, sejam relicenciados para os fazer linha interna nos Distritos de Icoaraci e Mosqueiro, assim como outros Municípios do Estado do Pará.

Belém, 05 de janeiro de 1972.

Cap. Eng. Teodósio da Silva Machado — Delegado Estadual de Trânsito, em exercício.

(G. Reg. n. 151)

PORTARIA N. 05/72 — GA

O Capitão Engenheiro Teodósio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Determinar que todos os TAXIS desta Capital quando estiverem trafegando com destino a garagem ou exista outro motivo que impeça os mesmos de apanharem passageiros, usem uma tabuleta

visível ao usuário, com o seguinte inscrição:

“GARAGEM”

A tabuleta referida acima, deverá ter dimensões padronizadas que serão estipuladas pelo Serviço de Engenharia de Tráfego.

Os motoristas transgressores sofrerão as punições previstas em Lei.

Esta determinação entra-

rá em vigor a partir de Zero Hora do dia 09 de janeiro de 1972.

Dê-se ciência cumprase e publique-se em Boletim interno e “Diário Oficial”.

Belém, 05 de janeiro de 1972.

Cap. Eng. Teodósio da Silva Machado — Delegado Estadual de Trânsito, em exercício.

(G. Reg. n. 151)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA N. 0010 — DE 06
DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que solicita a Chefia da Divisão de Obras Específicas o Eng. Chefe da PA-70, através do radiograma n. 70, de 16.12.1971, submetido a esta Diretoria Geral;

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir de 10. de janeiro do corrente ano, da determinação constante da portaria coletiva n. 329/69—DG, de 11.03.1969, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-70 o servidor Enos de Freitas Vaz, braçal da Ia. DR, para cujo serviço deve retornar, ficando cancelado o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em favor do referido servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103 — Dia 13/1/72)

PORTARIA N. 0011 — DE 06
DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 206, de 4 de março de 1971, de Maria Bama Amorim, Assistente Social Classe A, do Serviço Médico-Social—DRH, deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103 — Dia 13/1/72)

PORTARIA N. 0012 — DE 06
DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 247, de 8.03.1971, de Maria de Jesus Ferreira dos Santos, Atendente da Seção Odontológica do Serviço Médico-Social—DRH, deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de

Rodagem, em 06 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0013 — DE 06
DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 248, de 10.03.1971, de Rajmunda das Mercês Silva, Atendente da Seção Odontológica do Serviço Médico-Social—DRH, deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0014 — DE 06
DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 205, de 4.03.1971, de Márcia Lúcia Nazini do Amaral, Assistente Social Classe A, da Primeira Divisão Regional deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0015 — DE 06 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 292, de 20.05.1971, de Manoel Acilino Bastos Filho, Dentista, Classe C, da Terceira Divisão Regional deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0016 — DE 06 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 1.213, de 27.08.1971, do Dr. Armando Goró Toda, Médico, Classe C, da Segunda Divisão Regional, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0017 — DE 06 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de

12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 62, de 2.01.1971, do Dr. Dagoberto Di Tomaso Pereira, Médico da Segunda Divisão Regional deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0018 — DE 06 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que através de petição constante do processo interno n. 6158/71, o servidor José Maria Oliveira Soares, braçal da 4a. DR, solicitou a esta Diretoria Geral para permanecer servindo em Belém a fim de melhor poder proporcionar assistência médica à sua esposa enferma;

RESOLVE:

Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 606/71—DG, de 12.05.971, que mandou servir, a pedido, no Serviço de Administração de Proprios, o servidor José Maria Oliveira Soares, braçal da Quarta Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0019 — DE 06 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de

12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos pertencentes as obras de construção das Rodovias do Sul do Pará, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

1—Afonso de Sousa — Braçal

2—Agenor Teixeira de Souza — Braçal

3—Ailon Alves dos Santos — Braçal

4—Albino Rodrigues da Silva — Aux. Operador

5—Alcebiades Feitosa Santos — Braçal

6—Almir Mesquita de Moura — Aux. Operador

7—Alvaro Patrocínio da Luz — Motorista

8—Américo Barbosa dos Santos — Braçal

9—Amilton Carvalho da Silva — Aux. Operador

10—Antônio Aldi de Araújo — Aux. Operador

11—Antônio Barbosa Neto — Operador de 2a. Classe

12—Antônio Bezerra — Braçal

13—Antônio José Nery dos Santos — Carpinteiro — 2a. Classe

14—Antônio José da Silva — Braçal

15—Antônio Pereira Alves — Sobrinho — Braçal

16—Antônio da Silva Barbosa — Braçal

17—Antônio Soares Barros — Braçal

18—Antônio Xavier Gomes — Braçal

19—Alcindo José de Souza — Braçal

20—Arnaldo Araújo Neris — Braçal

21—Benjamin Fonseca de Almeida — Braçal

22—Carlos Santana — Braçal

23—Cherlock Ramos de Almeida — Braçal

24—Cícero Feitosa Santos — Braçal

25—Claudelino de Araújo Mendes — Braçal

26—Dalvino Mendes de Souza — Oper. Máq. de 2a. Classe

27—Demerval Aires Nogueira — Braçal

28—Dilson Azevedo Rodrigues — Apropriador

29—Dorinato Angelo dos Santos — Braçal

30—Domingos Ferreira Costa

— Braçal

31—Domingos Francisco Ferreira — Braçal

32—Edmilson Vasconcelos Barbosa — Apropriador

33—Evandro Aguiar de Arruda Braçal

34—Francisco Alves de Mesquita — Braçal

35—Francisco Alves da Silva Mestre de Obras

36—Francisco de Assis Ramos de Almeida — Motorista

37—Firmo Pereira Rocha Braçal

38—Gentil José dos Santos — Braçal

39—Gentil de Sousa Costa — Braçal

40—Gerson Alves da Silva — Aux. Operador

41—Gonçalo Aires Nogueira — Braçal

42—Homerio Rodrigues Aguiar — Braçal

43—Idon Pereira Pinto — Braçal

44—Ivo Dias de Lima — Braçal

45—Ivani Gomes de Souza — Braçal

46—João Alves Pereira — Braçal

47—João Batista Santos — Braçal

48—João da Cruz Silva — Soldador de 2a. Classe

49—João de Deus Soares da Silva — Braçal

50—João Fernandes de Lima — Braçal

51—João Matias Teixeira Aux. Operador

52—João Pinto de Faria — Braçal

53—João Santana Leite — Motorista

54—Joaquim Martins da Silva — Braçal

55—José Abreu da Silva — Braçal

56—José Aires da Rocha — Braçal

57—José de Freitas Mamede Capataz

58—José Gomes de Souza — Braçal

59—José Maria dos Santos — Braçal

60—José Neri de Souza — Braçal

61—José Paulo de Souza Filho Braçal

62—José Ribeiro de Castro — Carpinteiro de 2a. Classe

63—José Rodrigues da Silva (C) — Cozinheiro

64—José Rodrigues da Silva (D) — Oper. Máq. de 2a. Classe

65—José de Souza França — Braçal

66—José Valdemar Costa — Mecânico de 2a. Classe
 67—Lidomar Bezerra — Braçal
 68—Lourival Lopes da Costa — Braçal
 69—Luiz Fernando Calil — Aux. Engenheiro
 70—Luiz Leonardo de Araújo — Braçal
 71—Lucercinio Rodrigues de Souza — Braçal
 72—Manoel Alves da Silva — Braçal
 73—Manoel Cunha da Silva — Braçal
 74—Manoel Pereira da Silva — Motorista
 75—Marciliano Pereira de Castro — Capataz
 76—Norberto Ferreira das Neves — Cozinheiro
 77—Olegário Alves da Costa — Braçal
 78—Olegário Teodósio da Silva — Braçal
 79—Osmar Dias Ribeiro — Braçal
 80—Paulo Pereira dos Reis — Braçal
 81—Pedro Brito dos Santos — Braçal
 82—Pedro Gomes Miranda — Braçal
 83—Pedro Pereira dos Anjos — Braçal
 84—Pedro Teles Brandão — Braçal
 85—Rafael da Silva Soares — Braçal
 86—Raimundo Cardoso da Silva — Braçal
 86—Raimundo Corrêa de Araújo — Aux. Topógrafo
 88—Raimundo Ferreira Dias — Braçal
 89—Raimundo Leite — Braçal
 90—Raimundo Nonato Bezerra (B) — Braçal
 91—Raimundo Soares Abreu — Braçal
 92—Raimundo Souza Lima — Braçal
 93—Romualdo Pereira dos Santos — Braçal
 94—Sebastião Barbosa dos Santos — Braçal
 95—Sabino Rocha Neto — Braçal
 96—Salmeron Santos da Silva — Braçal
 97—Valdemar Teodósio da Silva — Braçal
 98—Valfredo Lima da Silva — Braçal
 99—Vicente Pereira Cruz — Braçal
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de

Rodagem, em 06 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
 Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0020 — DE 07
 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Classificar, a partir de 10. de janeiro do corrente ano, na função de Operador de Máquinas de Segunda Classe, referência 10, para servir nas obras de construção da Rodovia PA-28, na Terceira Divisão Regional, o servidor José Cardoso Albuquerque, braçal de 1a. DR, considerando que o referido servidor se encontra habilitado ao exercício da nova função e tendo em vista a solicitação de que trata o processo interno n. 6025/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
 Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0021 — DE 07
 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, por prazo indeterminado, de acordo com o artigo 451 da CLT e processo interno n. 6.472/71, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos pertencentes às obras de construção da Rodovia PA-70, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

1 — Daniel Gonçalves Marron — Aux. Engenheiro
 2 — José de Ribamar Barbosa Aragão — Aux. Topógrafo
 3 — Antônio Coutinho Maciel — Motorista

4 — Agenor Batista de Castro — Motorista

5 — Edilson Tavares Leal — Motorista

6 — Francisco Fernandes Pereira — Motorista

7 — Nelson Florêncio da Silva — Motorista

8 — Raimundo dos Santos Andrade — Motorista

9 — Raimundo Alves de Araújo — Motorista

10 — Manoel Lino da Silva — Operador de 1a. Classe

11 — Adalberto Santos Rabelo — Operador de 2a. Classe

12 — Francisco Benvindo Avila — Operador de 2a. Classe

13 — Ivo Rodrigues dos Reis — Operador de 2a. Classe

14 — José do Espírito Santo Paixão — Operador de 2a. Classe

15 — José Augusto da Silva Filho — Operador de 2a. Classe

16 — Manoel de Oliveira Lopes — Aux. Operador

17 — Ribamar Abreu de Oliveira — Aux. Operador,

18 — José Araújo Saraiva — Soldador de 2a. Classe

19 — José Sales de Sousa — Marceneiro

20 — Lourival Penante dos Santos — Pedreiro de 2a. Classe

21 — Florentino Viana da Silva — Braçal

22 — Inácio Gondim da Costa — Braçal

23 — José da Silva Portela — Braçal

24 — Manoel Amadeu Evangelista — Braçal

25 — Sebastião da Conceição Macêdo — Braçal

26 — Sebastião Lima de Souza — Braçal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
 Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0022 — DE 07
 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as

cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores abaixo enumerados, todos pertencentes as obras de construção da Rodovia PA-70, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria:

1—Antônio Gonçalves Neto — Braçal

2—Ademir Rodrigues de Jesus — Braçal

3—Antônio Efraim Rodrigues Chaves — Braçal

4—Agenor Brandão de Castro — Braçal

5—Antônio da Silva Pinho — Braçal

6—Almir Dias do Rosário — Braçal

7—Antônio Roque Teixeira — Braçal

8—Antônio Carlos Ferreira dos Santos — Apontador

9—Arnaldo da Costa Frazão — Braçal

10—Benedito Nunes Brito — Braçal

11—Cassio Araújo Carvalho — Braçal

12—Cláudio Meireles de Jesus — Braçal

13—Carlos Adão Rocha — Aux. Topógrafo

14—Carlos Ferreira da Silva — Braçal

15—Domingos Alves Rodrigues — Braçal

16—Edivaldo Lopes dos Santos — Braçal

17—Edvaldo Cardoso da Silva — Motorista

18—Erasmo Torres de Lima — Aux. Operador

19—Estateu dos Santos — Motorista

20—Francisco Ismar de Castro Moura — Braçal

21—Felinto Fernandes Pereira — Braçal

22—Francisco de Assis da Silva — Braçal

23—Francisco de Assis Fernandes da Silva — Aux. Topógrafo

24—Fernando Augusto de Loureiro — Braçal

25—Gabriel da Conceição Macedo — Braçal

26—Hério Ademar dos Prazeres — Braçal

27—Hugo Leite Ferreira — Braçal

28—Hilton Lima Pinto — Braçal

29—João Francisco Carmelo do Nascimento — Braçal

30—Joaquim Gomes de Moraes — Braçal

31—Jesuino Rodrigues Peres — Braçal

32—João de Assis Pereira de Souza — Braçal
 33—João Mariano Pereira da Fonseca — Braçal
 34—João Oliveira dos Santos (B) — Braçal
 35—José Angelo Pereira dos Santos — Motorista
 36—João Batista de Lima — Braçal
 37—Juvenal Arruda da Silva — Braçal
 38—João Medeiros da Silva — Braçal
 39—José Maria de Assis — Braçal
 40—João Gomes dos Santos — Braçal
 41—José Maria Assunção Guade's — Braçal
 42—José Ribamar Franco de Souza — Motorista
 43—José Ribamar Rodrigues de Souza — Braçal
 44—José Inácio da Silva — Braçal
 45—José Firmiano da Silva — Braçal
 46—João Evangelista dos Santos — Braçal
 47—Luiz Gonzaga de França — Braçal
 48—Luiz Ferreira de Brito — Braçal
 49—Lucildo da Costa Ferreira — Braçal
 50—Luiz de Jesus Botelho de Oliveira — Desenhista
 51—Leopercio Tavares da Gama — Braçal
 52—Luiz Carlos Amaral Marques — Operador de 2a. Classe
 53—Manoel dos Santos (C) — Braçal
 54—Miguel Gomes da Silva — Braçal
 55—Matias da Fonseca — Braçal
 56—Manoel Maria de Souza — Eletricista — 2a. Classe
 57—Miguel das Neves Mendonça — Braçal
 58—Manoel Feitosa da Silva — Aux. Operador
 59—Otávio Moura de Lima — Braçal
 60—Odélio da Fonseca — Braçal
 61—Oscar Moraes Soares — Aux. Topógrafo
 62—Ocilón Roberto Cunha — Braçal
 63—Pedro Pereira dos Santos — Braçal
 64—Pedro Ferreira do Nascimento — Braçal
 65—Raimundo Matos Vieira — Braçal
 66—Raimundo Pinheiro Dias — Braçal
 67—Raimundo Maciel Amaral — Braçal

68—Raimundo Barbosa de Moura — Braçal
 69—Ronaldo Sacramento Caldas — Lubrificador 2a. Classe
 70—Raimundo Nonato Jardim — Apropriador
 71—Raimundo da Penha Oliveira — Operador — 2a. Classe
 72—Raimundo Simplicio Nunes — Motorista
 73—Sandoval Ferreira da Silva — Braçal
 74—Sebastião Costa de Souza — Braçal
 75—Tarquino Rodrigues Chaves — Braçal
 76—Victor da Conceição Barata — Braçal
 77—Valparizo Alves dos Reis — Braçal
 78—Vicente Vieira — Motorista
 79—Raimundo Martins dos Santos (C) — Motorista
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1972.
 Eng.º João Antônio Nunes
 Caetano
 Diretor Geral
 (Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0023 — DE 07 DE JANEIRO DE 1972
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
 RESOLVE:
 Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.179/71—DG, de 20.09.1971, que colocou à disposição da Diretoria Administrativa, em virtude da necessidade do serviço, o funcionário Gerson da Silva Rodrigues, Assessor Administrativo do Quadro Unico do Pessoal do DERPA, lotado na Divisão de Material
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1972.
 Eng.º João Antônio Nunes
 Caetano
 Diretor Geral
 (G. — Reg. n. 103 — Dia 15.1.72)

PORTARIA N. 0024 — DE 07 DE JANEIRO DE 1972
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:
 Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.178/71—DG, de 20.09.1971, que colocou à disposição do Serviço de Contabilidade, em virtude da necessidade do serviço, a funcionária Lissete Mourão da Serra, Assistente de Administração do Quadro Unico do Pessoal do DERPA, lotada na Divisão de Material.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
 Caetano
 Diretor Geral
 (Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0025 — DE 07 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:
 Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 468, de 30.03.1971, que mandou servir, a pedido, no Serviço Médico-Social—DRH, a funcionária Ruth Alves Nunes, Escriurária do Quadro Unico, lotada na Segunda Divisão Regional deste Departamento.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
 Caetano
 Diretor Geral
 (Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0026 — DE 07 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:
 Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 768, de 16.06.1971, que mandou servir, a pedido, no Serviço de Administração de

Próprios, o servidor Leonardo da Cunha Gordo, Motorista da Quarta Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
 Caetano
 Diretor Geral
 (Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0027 — DE 07 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:
 Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 696/71—DG, de 31 de maio de 1971, que mandou servir no Serviço de Pesquisas Tecnológicas, em virtude da necessidade do serviço, o funcionário Arnaldo dos Santos Ramos, Motorista do Quadro Unico do Pessoal do DERPA, lotado no GFAM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes
 Caetano
 Diretor Geral
 (Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0028 — DE 07 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:
 Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 607/70—DG, de 21 de maio de 1970, que mandou servir na Diretoria Técnica, a pedido, o funcionário Denis Marfins Braga, Desenhista do Quadro Unico do Pessoal do DERPA, lotado na Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0029 — DE 07
DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.144/71—DG, de 30.9.1971, que colocou à disposição da Procuradoria Jurídica o funcionário Cláudio José Ribeiro Beckman, Escriturário do Quadro Único, lotado no Serviço de Administração de Próprios deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0030 — DE 07
DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 607/71—DG, de 12 de maio de 1971, que mandou servir, a pedido, na Oficina Central — SME, o servidor João Pereira Brandão, Ajudante de Artífice da Oficina Mecânica da Terceira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

PORTARIA N. 0031 — DE 07
DE JANEIRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar por prazo indeterminado, de acordo com o artigo 451 da CLT, o contrato de trabalho do servidor Aldenor Mendes Cardoso, Apropriador de 2ª Classe da Oficina Central — SME, deste Departamento,

devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de janeiro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 103—Dia—15.1.72)

ANÚNCIOS

AGRO INDUSTRIAL BAMA

S.A.

C.G.C.F.M. — 04792719/0001.

Assembléia Geral

Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para "Assembléia Geral Extraordinária", a realizar-se no dia 21 de janeiro de 1972, às 16.00 horas na sede social, à Avenida Independência, n. 1.045, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Apreciação e discussão do Ofício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — OF. n. 234/71 — Parecer ... DI/DPA 107/71 — Resolução 1117 no qual constam recomendações em virtude de aprovação do respectivo Projeto e Parecer de análises técnicas.

b) Apreciação do Laudo de Avaliação, dos imóveis feita por Peritos.

c) Apreciação de propostas da Diretoria, para aumento do capital realizável com a incorporação dos imóveis ao patrimônio da sociedade.

d) Incorporação de recursos próprios.

e) Alteração parcial dos Estatutos.

f) Outros assuntos de interesse da sociedade, que não dependem de convocação especial.

Belém, Pará, 7 de janeiro de 1972.

Valderbal Bafi

Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 109 — Dias

13, 14 e 15.1.1972)

AGRO INDUSTRIAL BAMA

S.A.

C.G.C.F.M. 04792719/0001.

Assembléia Geral Ordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para a "Assembléia Geral Ordinária", a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 1972, às 16.00 horas, na sede social, à Avenida Independência 1.045, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1971.

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários.

c) — Fixação da remuneração dos membros da Diretoria.

d) — Outros assuntos da sociedade.

Outrossim acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei 2627 de 26.9.1940.

Valderbal Bafi

Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 108 — Dias 13, 14 e 15.1.1972)

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n.

4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Mirian Paulo de Oliveira, Maria Sílvia de Magalhães Corrêa, Jäder Fontenelle Barbalho, Sérgio Torres do Carmo, Getúlio Barbosa de Aguiar Maria Lúcia Magno Patriarcha, Lélío Railson Dias de Alcântara, Maria das Graças Cabral Viegas.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 11 de janeiro de 1972.

as) Armando Marques Gonçalves — 1o. Secretário.

(T. n. 17.686 — Reg. n. 127 — Dias 15, 18, 19, 20 e 21.01.72).

SECRETARIA DE ESTADO
DE INTERIOR E JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO N. 56/1972

CERTIFICO em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral no processo protocolado sob o n. 312 em 12 de janeiro de 1972. QUE por despacho proferido no dia onze (11) de janeiro de 1972, sob o número de arquivamento de "Diários Oficiais" Quatorze/mil novecentos e setenta e dois (14/1972), encontra-se devidamente arquivado o "Diário Oficial" da Guanabara edição de 17 de Dezembro de 1971, onde estão publicados os atos constitutivos da sociedade Petrobrás Distribuidora Sociedade Anônima, constantes do seguinte: — Ata Preliminar de sua constituição realizada a 8 de novembro de 1971, Ata de Constituição definitiva realizada a 12 de novembro de 1971 e os seus Estatutos Sociais, e Boletim de Subscrição, a fim de instalar um Estabelecimento nesta cidade de Belém do Pará, à rua Manoel Barata, n. 532 — 60. andar sala 608 a 611. — O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário N4 e conferido por mim, Iolanda Lobo de

Brito, Oficial de Administração, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém. Belém, 13 de janeiro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p/expediente da Secretaria Geral.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Cartório Chermont
Reconheço as firmas supra de João Maria da Gama Azevedo e Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja.

Belém, 13 de janeiro de

1972.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Esc. Autorizada

10. Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal M.M.M. da verdade.

Belém, 13 de janeiro de 1972.

Marília M. Matos
Esc. Autorizada
(T. n. 17.687 — Reg. n. 129 — Dia: 15.01.72).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DO EXERCÍCIO DA MEDICINA,
ODONTOLOGIA, FARMÁCIA
E ENFERMAGEM:

— AVISO —

A Secretaria de Estado de Saúde Pública avisa aos Srs. Proprietários de Farmácias, Drogarias, Depósitos de Drogas, Suprimentos de Socorros Farmacêuticos, Laboratórios de Próteses, Laboratórios de Especialidades Farmacêuticas, Farmácias privativas de Hospitais e Pronto Socorros, Casas de Saúde, Clínicas Especializadas de qualquer natureza, Sanatórios, Ambulatórios mantidos por Estabelecimentos Religiosos, Sociedades Beneficentes e Congêneres, Ervanarias, Casas de Ótica, Salões de Beleza, Hospitais, Maternidades, Ambulatórios Médicos, Gabinetes de Raios X, Policlínicas Dentárias, Policlínicas Veterinárias, Estabelecimentos que comerciarem com material cirúrgico, Estabelecimentos Industriais em que se fabriquem ou se manipulem produtos químicos, produtos farmacêuticos, produtos de higiene e toucador, e outros que interessem à Medicina e à Saúde Pública, Institutos Hospitalares de qualquer natureza,

públicos, privativos ou particulares, Laboratórios de sôros vacinas e outros produtos biológicos, Institutos de Psicoterapia Fisioterapia e Ortopedia, Estabelecimentos de Duchas ou Banhos Médicinas, Consultórios Médicos de Aplicações Científicas, que devem comparecer a esta Secretaria de Saúde, a fim de fazer o Registro, obter ou renovar as Licenças referentes ao ano em curso, conforme preceituam os Decretos-leis ns. 5.081 de 24.8.66; artigos 2º e 20. da Portaria n. 86 do S.N.F.O.; Decretos 20.377, de 08.09.931; 50.780 de 10.6.961; artigos 24., 26. e 28. do Decreto 20.377, de 8.9.931; de 11.01.932; Decreto 20.397 de 14.1.946, até o prazo previsto em Lei — Janeiro a Março.

A Patente de Registro, prevista no Capítulo III do Decreto n. 45.422 de Fevereiro de 1959 que regulamentou e consolidou as disposições sobre o Imposto de Consumo, só será concedida para o comércio de Especialidades e Produtos Farmacêuticos aos Estabelecimentos que possuam Licenças do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia ou Reparações nos Estados, Territórios, sob pena de multa ao comprador.

Dr. Alvaro Nascimento —
Diretor da D.F.E.M.O.F.E.

Dr. Mário de Medeiros Barbosa — Diretor do D.S.E.
VISTO:
Dr. Octávio Bandeira Cascaes — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(G. Reg. n. 178)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

— EDITAL —

TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/72 — DA

O Secretário de Estado de Educação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação Ed. Costa Leite, n. 1020, 20. andar, à Praça da República, no dia 31 de Janeiro do corrente ano, às 17,00 horas, TOMADA DE PREÇOS, para a aquisição de:

Vinte Mil (20.000) Cadernos Escolares com 50 (cinquenta) folhas e capa impressa.

OBSERVAÇÕES:

1 — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referências à proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borros.

2 — Os proponentes deverão estar previamente inscritos no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado de Educação, apresentando os seguintes documentos:
a) — Prova do cumprimento do Decreto Federal n. 55.551 de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4440 de 27.10.64;

b) — Comprovante do registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c) — Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d) — Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e) — Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;

f) — Certidão Negativa do Imposto de Renda;

3 — A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também na qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente, para a entrega.

4 — As provas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N. 01/72.

5 — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6 — As propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado com a devida especificação, até às onze (11) horas do dia trinta e um (31) de Janeiro do corrente ano, no Departamento de Administração, 20. andar desta Secretaria.

Belém, 05 de janeiro de 1972.

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira — Diretor do Departamento de Administração.

VISTO:

Jonathas Pontes Athias — Secretário de Estado de Educação.

(G. Reg. n. 158)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ

AVISO

Avisamos que se encontra à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DERPA), o Edital de Tomada de Preços número 02/72, referente à Serviço de Transporte Rodoviário (Carga), a Título de Frete.

Recebimento e Abertura de Propostas no dia 25 de Janeiro de 1972, às 11 horas.

Belém, 11.1.1972.
a) Eng. José Chaves Camacho
Presidente da C.P.T.P.

(Ext. Reg. n. 121 — Dias 14, e 15.1.1972)

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELÉM — SABADO, 15 DE JANEIRO DE 1972

NUM. 7.663

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. **AGNANO MONTEIRO LOPES**
Secretário: Dr. **LUIS FARIA**

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O doutor **Armando Bráulio Paul da Silva**, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Belém, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e oito (28) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), às onze (11) horas da manhã, à porta do salão deste Juízo, sediado no terceiro andar do Palácio da Justiça, nesta cidade, serão levados à praça, os bens adiante caracterizados penhorados na ação executiva movida pela Fazenda Pública do Estado contra Pires Franco Comércio S.A. constantes de

1 — Quatro (4) Metais Frios MF, no estado, avaliados em Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros). 2 — Quatro (4) geladeiras marca Kelvinator, KBR — M — 105, no estado, avaliadas, em Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros). 3 — Quatro (4) fogões marca "Alfa", com quatro bocas, no estado, avaliados em Cr\$ 880,00 (oitocentos e oitenta cruzeiros). 4 — Dois (2) conjuntos de sala, em napa, estofados, nas cores amarelo, e verde, no estado, avaliados em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). 5 — Seis (6) armários "Fiel Kit" de quatro e cinco gavetas, no estado, avaliados em Cr\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte cruzeiros). 6 — Um (1) armário de marca "Fiel Kit" de seis gavetas, no estado avaliado em Cr\$ 950,00 (novecentos e cinquenta cruzeiros). 7 — Dez (10) armários "Majestic" no estado, avaliados em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). 8 — Três (3) conjuntos para dormitório, constituídos de uma cama, guarda-roupa, penteadeira e banquetas, no estado, avaliadas em Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros) e 9 — Uma (1) máquina de contabilidade elétrica "Audit — 513", no estado, avaliada em Cr\$

16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), tudo assim, avaliado na quantia de Cr\$ 43.450,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

E quem quiser arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço de sua arrematação a comissão do porteiro, do escrivão e demais despesas inclusive com a Carta de Arrematação. Os bens acima descritos de encontram em poder do depositário Fernando Maranhão, presidente da firma executada. E para que

chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente para ser afixado no local de costume enquanto cópias de igual teor serão publicadas de acordo com a lei. — Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado datilografeei. E eu, Therezinha Moraes Gueiros, escrivã Vitalícia do Cartório do Terceiro Ofício da Fazenda da Comarca de Belém, subscrevo.

O Juiz de Direito
a) **Dr. Armando Bráulio Paul da Silva**

Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda da Comarca de Belém

(G. Reg. n. 142)

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 29 de dezembro de 1971.

Maria das Mercês Pereira
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 172)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 3a. JCJ—957/71.

Reclamante: Domingos de Almeida da Cruz

Reclamado: — Alcides Pinheiro Sampaio

Pelo presente Edital, fica Notificado o senhor Domingos de Almeida da Cruz, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ—... 957/71, em que é reclamado Alcides Pinheiro Sampaio, para ciência de que ficou transcrita para o próximo dia quatro de fevereiro, às dezessete horas, a audiência de instrução e julgamento do referido processo.

Outrossim, esclarece que o seu não comparecimento importará no arquivamento da referida reclamação.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 5 de janeiro de 1972.

Maria das Mercês Pereira
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 173)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 3a. JCJ—972/72

Reclamante: Walter da Silva

Reclamado: Auto Viação Batista Campos Ltda.

Pelo presente Edital, notificado Walter da Silva, e Auto Viação Batista Campos Ltda. com endereços incertos e não sabidos, reclamante e reclamado, respectivamente, no processo n. 3a. JCJ—972/71, para, no prazo de quarenta e

Justiça do Trabalho da 8a. Região

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus

PORTARIA N. 01 DE 03 DE JANEIRO DE 1972.

O Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, em exercício, Dr. Othilio Francisco Tino, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as férias regulamentares requerida pelo Oficial de Justiça, Admar Marques da Silva, e concedidas por esta Presidência;

RESOLVE designar o Guarda-Judiciário, símbolo FJ—12, Salomão Braga de Souza, para substituir o Oficial de Justiça desta Junta, durante o período de suas férias.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

a) **Othilio Francisco Tino**
Supl. de Juiz Presidente,
em exercício

Homologada pelo Exmo. Dr. Juiz Presidente do TRT da 8a. Região em 10.1.72.

a) **Orlando Teixeira da Costa**
Presidente

(G. Reg. n. 174)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 3a. JCJ—205/71

Reclamante: Eugênio Marques Sodré

Reclamado: Amazônia Colonização Ltda.

Pelo presente Edital, notificado a empresa Amazônia Colonização Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ—205/71, em que é reclamante, Eugênio Marques Sodré, para no prazo de quarenta e oito (48) horas, manifestar-se sobre os cálculos da correção monetária efetuados pela Secretaria desta Junta nos autos do referido processo, no valor de Cr\$ 151,31 (cento e cinquenta e hum cruzeiros e trinta e hum centavos), inclusive custas.

oito (48) horas, pronuncia rem-se sobre os cálculos de liquidação de sentença e correção monetária, efetuados pela Secretaria desta Junta, no valor de Cr\$ 1.540,92 (hum mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa e dois centavos), inclusive custas.

1972.
Maria das Mercês Pereira
 Chefe de Secretaria
 (G. Reg. n. 171)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO
 * TABELA II
 TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

ANEXO A RESOLUÇÃO N. 582/72

N. de Ordem	Denominação	N. de Cargos	Gratificação de Representação	Gratificação de função	Despesa Mensal	Despesa Anual
			Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1	Diretor Geral da Secretaria do TRT	1	1.200,00	—	1.200,00	14.400,00
2	Secretário do Presidente do TRT	1	1.000,00	—	1.000,00	12.000,00
3	Diretor de Serviço do TRT	2	900,00	—	1.800,00	21.600,00
4	Chefe de Secretaria de JCJ de Belém e Manaus	9	800,00	—	7.200,00	86.400,00
5	Chefe de Secretaria de JCJ de Capanema, Santarém, Parintins, Rio Branco, Macapá, Pôrto Velho, Itacoatiara, Breves, Abaetetuba e Castanhal	10	700,00	—	7.000,00	84.000,00
6	Chefe de Seção do TRT	4	700,00	—	2.800,00	33.600,00
7	Distribuidor — Belém	1	700,00	—	700,00	8.400,00
8	Arquivista-Bibliotecário-TRT	1	700,00	—	700,00	8.400,00
9	Chefe de Seção TRT — Acórdãos e Traslados	1	507,20	192,80	700,00	8.400,00
10	Distribuidor — Manaus	1	507,20	192,80	700,00	8.400,00
11	Chefe do Protocolo do TRT	1	600,00	—	600,00	7.200,00
12	Chefe de Portaria do TRT	1	429,40	170,60	600,00	7.200,00
TOTALS:—		33	—	—	25.000,00	300.000,00

OBSERVAÇÕES: 1 — As despesas com a execução da presente tabela serão realizadas à conta e nos limites dos recursos específicos constantes do Orçamento da União para o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para o exercício de 1972, Elemento 3.1.1.1. — Pessoal Civil; 01.00 — Vencimentos e vantagens fixas; 01.13 — Gratificação de Representação. 2 — Aprovada em sessão do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, realizada em 3 de janeiro de 1972.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em 3 de janeiro de 1972.

RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Chefe da Seção de Material e Orçamento

JACINTO FLAVIO DE LACERDA MARÇAL

Diretor Geral da Secretaria do T.R.T. da 8a. Região

VISTO.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do T.R.T. da 8a. Região

* Reproduzida por ter saído com incorreções, oriundas da parte interessada.

(G. Reg. n. 177)

RESOLUÇÃO N. 583/72
 PROC. TRT P-151/67

Prorroga por mais 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso C-21 para o cargo isolado de provimento efetivo de Guarda-Judiciário da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-151/67;

RESOLVE, unanimemente, prorrogar por mais 2 (dois) anos a validade do Concurso C-21, para o cargo isolado de provimento efetivo de

Guarda-Judiciário da Justiça do Trabalho da Oitava Região, a partir de 26 de novembro de 1971.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 5 de janeiro de 1972.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Luiz Otávio Pereira

Juiz Togado

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Pedro Thaumaturgo Soriano de Melo

Juiz Convocado

Benedito Cruz Lyra

Juiz Convocado

Expedito L. Fernandez

Juiz Classista

Alberone Benedito Corrêa

Lobato

Juiz Classista

(G. Reg. n. 174)

PORTARIA N. 192 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-598/71.

RESOLVE conceder prorrogação, até 31 de dezembro de 1971, do prazo estabelecido pela Portaria número 170, de 02 de dezembro do corrente exercício, para aplicação e comprovação do suprimento de que trata a Portaria número 98, de 14 de junho de ..

1971.

Publique-se e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente do T.R.T. da 8a.

Região

(G. Reg. n. 176)

PORTARIA N. 09 DE 7 DE JANEIRO DE 1972.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista que pelo Decreto de 30.04.71, do Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial do dia 5.5.71, reverteu ao serviço daquele Estado o funcionário José Sabino da Silva, servidor do Departamento de Es-

Justiça Federal

tradas de Rodagem do Amazonas, que se encontrava prestando serviços na 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus e que pelos Decretos de 30.04.71 e 31.5.71, respectivamente, daquela mesma autoridade, foram colocados à disposição da Justiça do Trabalho da 8a. Região os servidores Elizabeth Moura de Jesus e Antenor Matos Vieira, serventes, B, pertencentes ao Quadro Permanente do Departamento de Estradas de Rodagem — DER—AM;

RESOLVE determinar que os servidores Elizabeth Moura de Jesus e Antenor Matos Vieira, serventes B, colocados a disposição desta Justiça, tenham exercício na 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus.

Publiqu-se. dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da 8a.
Região
(G. Reg. n. 174)

PORTARIA N. 11 DE 13 DE JANEIRO DE 1972.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 do Decreto-Lei n. 199 de 25 de fevereiro de 1967, e art. 81 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967;

RESOLVE designar Cléa Correa Pinto de Oliveira, Chefe da Seção do Pessoal, símbolo PJ—3, Orlando Salomão Zoghbi, Arquivista. Bibliotecário, símbolo PJ—3 e Emmanuel Rodrigues Mattos, Chefe do Protocolo, símbolo PJ—4, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Auditoria, para verificação da Tornada de Contas do Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, relativa ao exercício financeiro de 1971.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do T.R.T. da 8a.
Região
(G. Reg. n. 175)

EDITAL

Ref. Proc. n. 1648

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo **CITA** Manoel Fernandes Rodrigues, residente (domiciliado) à Trav. Benjamin Constant, 772, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — “Belém, Pa, em 10.3.69. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Manoel Fernandes Rodrigues (domiciliado) (estabelecido) à rua Benjamin Constant, 772, nesta capital, da quantia de setecentos e hum cruzeiros e dez centavos

(Cr\$ 701,10) conforme Certidão de Dívida anexa, de número DC-4/69, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digno V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito

em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 10 de março de 1969. a) Paulo Rúbio de Souza Meira. “DESPACHO: — “A. Cite-se. Belém, 13.03.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal. em exercício”. **REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** — “MM Julgador: Em vista da certidão de fls. requer a Procuradoria a citação do suplicado através de Editais. Belém, 29.7.69. a) Paulo Meira — Procurador Regional da República”. **DESPACHO:** — “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 30.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 148 — Dias — 13, 22 e 29.01.72)

EDITAL

Ref. Proc. n. 3516

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo **CITA** Exportadora de Castanha do Brasil Ltda., residente (domiciliado) à rua Gurupá, n. 41, Belém, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal, que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: —

“Belém, Pa., em[.....]

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Exportadora de Castanha do Brasil Ltda. (domiciliado) (estabelecido) à rua Gurupá, n. 41, Belém, da quantia de cento e doze cruzeiros e oitenta centavos

(Cr\$ 112,80) conforme Certidão de Dívida anexa, de número DC-51/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de

17.11.38, requer a postulante se digno V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 3 de maio de 1971. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira” Despacho — “A. Cite-se. Belém, Pa., em 6.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal. Requerimento do Ministério Público — “MM. Julgador — Requer a exequente a citação da executada por meio de Editais, a requisição à Junta Comercial do Pará de certidão de seu contrato social e identidade e endereço de seus sócios. Belém, 26.11.71. a) Paulo Meira, Proc. Regional da República”. Despacho: — “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 6.12.71. a) A. Santiago, Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos

interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro o ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Loriz Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo

Santiago

Juiz Federal

(G. — Reg. n. 148 —

Dias 13, 22 e 29.01.72)

E D I T A L

Ref. Proc. n. 445

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo Cita. João Jorge Alves da Fonseca, residente e domiciliado à sede do SNAPP, nesta Capital, com o prazo de Quarenta e Cinco Dias (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional da República infra-assinado, vem respeitosamente expor e requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de João Jorge Alves da Fonseca, domiciliado à sede do SNAPP, nesta Capital, da quantia de cento e quarenta e oito cruzeiros e setenta e oito centavos (Cr\$ 148,78), conforme Certidão de Dívida anexa, de n. IR-143/67, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicante para que pague incontinenti a quantia descrita,

acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a Comarca. Termo em que pede deferimento. Belém, 15 de agosto de 1967. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República. DESPACHO: CITE-SE. Belém, 22.09.67. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Requerimento do Ministério Público. — MM. Julgador: Requer a exequente a citação do executado por meio de Editais. Belém, 23.11.71. a) Paulo Rubio de Souza Meira. — Procurador. DESPACHO: — CITE-SE por Edital com o prazo de 45 dias. Belém, 23.11.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um (17.12.71). Eu, Loriz Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

(G. Reg. n. 145 — Dias —
13, 22 e 29.01.72)

E D I T A L

Ref. Proc. 1587

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem

conhecimento que, pelo presente, CITA a empresa Norte Melhoria Ltda., na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movido pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Senhor Doutor Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) autarquia federal, com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional neste Estado, por seu procurador infra-assinado (Doc. n. 1), advogado Arthur Queiroz Ferreira, inscrito na OAB-PA sob o número A-122, vem perante V. Exa. para expor e requerer: 1 — A empresa Norte Melhoria Ltda., com endereço à Av. Presidente Vargas, n. 780 e matrícula número 28.582, é devedora ao Suplicante da quantia de Cr\$ 20.177,42 (vinte mil cento e setenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondente a contribuições legais de previdência não quitadas no prazo devido (Doc. ns. 2 e 3), dívida essa objeto da anexa Confissão de Dívida Fiscal (CDF) n. 87/67 (Doc. n. 4) e através da qual a Devedora comprometeu-se a pagar o débito em trinta e seis (36) parcelas mensais representadas por igual número de Notas promissórias vencíveis a partir de 31.7.67 e avalizadas pelos garantidores da CDF. 2 — Não obstante o referido parcelamento ter sido proposto pelo próprio Devedor este incorreu na rescisão do favor de vez que pagou apenas nove (9) das trinta e seis promissórias, estando as demais vencidas desde 30.4.68 (Doc. ns. 5 a 34). 3 — Pelo exposto, com fundamento no Decreto-Lei n. 960, de 17.12.38, o Suplicante requer a V. Exa. que se digne mandar citar a Devedora Norte Melhoria Ltda., e o avalista das notas promissórias Walter de Macedo Ferreira, com endereço à Av. Generalíssimo Deodoro, n. 1565, nesta cidade, para pagamento incontinenti a dívida acima mencionada, acrescida da correção monetária, juros legais, atualizados à data do pagamento da dívida, além de despesas processuais, percentagem judicial prevista no parágrafo 3o. do

artigo 6o. do regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12.1.51 com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.5.55 e honorários do advogado do Instituto à razão de vinte por cento sobre o total reclamatado, conforme a 13a. cláusula confessional, sob pena de não o fazendo proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para a liquidação total da dívida. 4 — Protesta-se por todos os meios de prova admitidos em Direito, dando-se a causa o valor do débito. São os termos em que pede Deferimento. Belém, 15 de janeiro de 1969. a) pp. Arthur Queiroz Ferreira. Primeiro Despacho: "A. Cite-se. A empresa na pessoa do seu representante legal. Belém, Pa., em 16.1.69. a) A. Santiago, Juiz Federal". Requerimento do Exequente: "MM. Face ao que certificou o Oficial de Justiça a fls. o exequente pede a V. Exa. que determine a citação da Ré por editais, conforme dispõe o art. 10 do Decreto-Lei 960/38. a) pp. Arthur Queiroz Ferreira. DESPACHO de fls. 45: — Defiro o requerimento supra. Publique-se editais de citação com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., 12.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um (17.12.71). Eu, a) Ilegível Aux. Judiciário, o datilografei. E eu, Loriz Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

Juiz Federal

(G. Reg. n. 148)

(G. Reg. n. 148 — Dias —
13, 22 e 29.1.72)

EDITAL Ref. Proc. n. 3193

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo

mesmo CITA a firma R.P. DO ORIENTE, ou R.P. DO ORIENTE E SILVA, estabelecida a Feira do Ver-o-Peso — Depto. 4, — nesta Capital, com o prazo de QUARENTA E CINCO (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO — (SUNAB) Delegacia no Estado do Pará, Órgão do Governo Federal nos termos e de acôrdo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. Diz a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO — (SUNAB), Delegacia no Estado do Pará, Órgão do Governo Federal, situada à Rua Manoel Barata n. 91 nesta Capital, por seu procurador infra-assinado (procuração anexa), que sendo credora da firma R. P. DO ORIENTE, ou R. P. DO ORIENTE E SILVA, estabelecida a Feira do Ver-o-Peso — Depto. 4, nesta Capital, da importância de Cr\$ 129,60 (Cento e Vinte e Nove Cruzzeiros e Sessenta Centavos), proveniente de multa imposta por infração ao art. 11, letra "K" da Lei Delegada n. 4 de 26 de setembro de 1962 como prova a certidão anexa, requer, a V. Exa. se digne mandar citá-lo, ou a quem por lei estiver obrigado ao pagamento da mencionada multa, para pagar incontinenti a quantia devida e acessórios de direito, ou, não pagando, nomear bens a penhora, tantos quantos bastam para o pagamento pedido, sob pena de penhora nos que forem achados, ficando desde logo citado, — bem como sua mulher se a penhora recair sobre bens imóveis — para todos os termos da execução até final julgamento, pena de revelia, tudo de conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938. Nestes Termos. Pede deferimento. Belém, 15 de dezembro de 1970. a) ANTONIO MARIA DA SILVA SERRA — Assessor Jurídico — CPF 008192202. DESPACHO: — A. Conclusos. Belém, Pa.,

em 18.12.70. a) A. SANTIAGO, Juiz Federal. DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa., em 9.2.71. a) A. SANTIAGO, Juiz Federal. REQUERIMENTO DO EXEQUENTE. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), Delegacia no Estado do Pará, Órgão do Governo Federal, por seu procurador infra-assinado, ciente do contido na certidão de fls., Processo n. 3193, Executivo Fiscal, Exequente SUNAB e Executado R.P. DO ORIENTE, requer a V. Exa., ordenar a publicação do Edital de Citação, de conformidade com o art. 11 do Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938. Pede deferimento. Belém, 25 de agosto de 1971. a) ANTONIO MARIA DA SILVA SERRA. Procurador — SUNAB — CPF 008192202. DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 11. Publiquem-se editais de citação com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 22.11.71. a) A. SANTIAGO, Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta cidade de Belém. Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e hum (17.12.71). Eu, Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal
(G. Reg. n. 148 — Dias 13, 22 e 29.01.72).

E D I T A L
Ref. Proc. n. 3410

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA Drogaria N. S. de Lourdes Ltda., residente (domiciliada) à rua Manoel Barata n. 769, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executi-

vo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acôrdo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pa., em Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Drogaria N. S. de Lourdes Ltda. (domiciliada) (estabelecido) à rua Manoel Barata n. 769, da quantia de hum mil sessenta cruzzeiros e quarenta e dois centavos (Cr\$ 1.060,42) conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR 471, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2062, de 1950, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado; a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios; prossequindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, re-

quer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 15 de abril de 1971. a) Paulo Eúbio de Souza Meira". DESPACHO: — "A Cite-se. Belém, Pa., em 22.4.71.a) A. A. Santiago — Juiz Federal". REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: — "MM. Julgador: Requer a exequente a citação da executada por meio de Editais e a requisição à Junta Comercial do Pará de informações relativas ao teor do contrato social da mesma, identidade e endereço de seus sócios. Belém, 28 de novembro de 1971. a) Paulo Meira, Procurador Regional da República". Despacho — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 6.12.71. a) A. Santiago, Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

(G. — Reg. n. 148 —

Dias 13, 22 e 29.01.72)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL

Um repositório de utilidades

ao seu dispor.

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 15 DE JANEIRO DE 1972

NUM. 2.644

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCA

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DA VILA

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SOB A JURISDIÇÃO DESTES TRIBUNAL REGIONAL, COM O NÚMERO DE FILIADOS, POR PARTIDO POLÍTICO, SEGUNDO COMUNICAÇÕES RECEBIDAS DOS RESPECTIVOS JUÍZES ELEITORAIS

N.	MUNICÍPIO	FILIADOS		ZONA	ARENA	D.D.B.						
1	Belém	1a., 28a., 29a. e 30a.	2.322	1.664				49	Marabá	23a.	861	—
2	Cachoeira do Arari	2a.	340	—				50	Itupiranga		108	—
3	Santa Cruz do Arari		131	31				51	São João do Araguaia		259	—
4	Soure	3a.	306	—				52	Conceição do Araguaia	24a.	337	121
5	Salvaterra		295	71				53	Santana do Araguaia		71	—
6	Castanhal	4a.	144	133				54	Capamena	25a.	736	31
7	São Francisco do Pará		57	98				55	Salinópolis		189	—
8	Inhangapi		93	61				56	Primavera		530	222
9	Igarapé Açu	5a.	196	149				57	Gurupá	26a.	170	—
10	Igarapé Miri	6a.	255	108				58	Porto de Moz		64	—
11	Abaetetuba	7a.	401	187				59	Ponta de Pedras	27a.	400	114
12	Vigia	8a.	567	190				60	Ananindeua	30a.	—	108
13	São Caetano de Odivelas		248	209				61	Barcarena		735	10
14	Santo Antônio do Tauá		416	78				62	Bujaru		286	—
15	Colares		119	—				63	Acará		152	117
16	Curuçá	9a.	968	137				64	Maracanã	31a.	285	226
17	Muaná	10a.	214	—				65	Santarém Novo		110	162
18	São Sebastião da Boa Vista		82	—				66	Marapanim	32a.	222	232
19	São Miguel do Guamá	11a.	135	147				67	Magalhães Barata		97	125
20	São Domingos do Capim		129	—				68	Nova Timboteua	33a.	419	55
21	Bonito		136	78				69	Peixe-Boi		237	70
22	Irituia		230	89				70	Santa Maria do Pará		139	92
23	Paragominas		79	—				71	Itaituba	34a.	—	—
24	Cametá	12a.	203	225				72	Aveiro		—	—
25	Mocajuba		175	—				73	Baião	35a.	335	—
26	Limoeiro do Ajuru		259	—				74	Santa Izabel do Pará	36a.	346	—
27	Bragança	13a.	1.595	364				75	Benevides		242	—
28	Augusto Corrêa		73	—				76	Mojú	37a.	396	67
29	Vizeu	14a.	642	115				77	Oriximiná	38a.	373	—
30	Breves	15a.	266	162				78	Fáro		—	—
31	Oeiras do Pará		153	—				79	Tomé-Açu	39a.	181	100
32	Bagre		110	—				80	Tucuruí	40a.	257	173
33	Melgaço		66	—				81	Jacundá		112	—
34	Portel		71	—				82	Ourém	41a.	452	159
35	Curralinho		79	76				83	Capitão Poço		486	60
36	Afuá	16a.	131	74				84	Amapá	1a.	44	138
37	Anajás		78	17				85	Calçoene		64	53
38	Chaves	17a.	357	93				86	Oiapoque		44	42
39	Altamira	18a.	323	—				87	Macapá	2a.	438	358
40	Senador José Porfírio		76	—				88	Mazagão		95	95
41	São Felix do Xingu		63	—								
42	Monte Alegre	19a.	249	152								
43	Prainha		162	76								
44	Almerim		287	—								
45	Santarém	20a.	386	624								
46	Alenquer	21a.	1.150	204								
47	Óbidos	22a.	173	291								
48	Juruti		240	124								

TOTAL GERAL 25.502 8.957

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

(G. Reg. n. 181)

A T O N. 796

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regulamento Interno e tendo em vista o processo n. 08-72,

R E S O L V E:

Conceder a Maria Augusta Moreira de Araújo, ocupante do cargo do símbolo PJ-8-A, da

carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro desta Secretaria, vinte (20) dias de licença, de 3 a 22 de janeiro de 1972, para tratamento de pessoas de sua família, nos termos do art. 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Belém, 6 de janeiro de 1972.
Eduardo Mendes Patriarca
Presidente

ATO N. 797

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários: Attila Machado de Oliveira e Souza, Oficial Judiciário PJ-6-B; Clóvis Cavallaro, Arquivista PJ-7-G e Pedro Paulo de Oliveira Farias, Auxiliar PJ-9-A do Quadro da Secretaria deste Tribunal, para, em Comissão, sob a presidência da primeira, realizarem a tomada dos bens deste Tribunal — mobiliário de expediente e de eleições.

As conclusões deverão ser apresentadas dentro de dez (10) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 6 de janeiro de 1972.

Eduardo Mendes Patriarcha

Presidente

(G. — Reg. n. 182)

ATO N. 798

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regulamento Interno,

RESOLVE:

A vista do laudo expedido pela Junta de Inspeção Médica da Delegacia Federal de Saúde, desta Região, considerar como de licença, o período de 21 de dezembro de 1971 a 31 de dezembro de 1971, em que o funcionário, da Secretaria desta Corte Altamiro Tavares Martins, Contínuo PJ-11-A, faltou ao serviço por motivo de doença, determinando à Secretaria, tome as providências cabíveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 6 de janeiro de 1972.

Eduardo Mendes Patriarcha

Presidente

(G. — Reg. n. 182)

ACÓRDÃO N. 9.130

Proc. 2044-71

Classe XIII — n. 369

Vistos, etc.

O Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, submeteu a apreciação deste Egrégio Tribunal, no prazo fixado em lei, a prestação de contas do suprimento de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), recebido por Guajarina Monteiro de Souza, Chefe da Seção Judiciária. Anexou ao pedido cópia do

Ato n. 791, de 12-11-71, que concedeu o suprimento, nota de empêño com as rubricas devidas, o demonstrativo das despesas efetuadas e a relação destas.

Falando nos autos, o digno Dr. Procurador Regional, opinou pela aprovação da presente prestação de contas.

O processo está perfeitamente instruído e toca a documentação anexada reveste-se de plena validade, daí porque, acolhendo o parecer do Dr. Procurador Regional, nenhuma restrição se tem a fazer sobre a presente prestação de contas. Ante o exposto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, julgar boa e legal as contas apresentadas pela funcionária Guajarina Monteiro de Souza, para em consequência, ser expedido em seu favor o competente Alvará de quitação.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de janeiro de 1972.

(aa.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Oswaldo Pojuçan Tavares, Relator; José Anselmo de Figueiredo Santiago, Steleó Bruno dos Santos Mendes, Raimundo das Chagas, Diniz Lopes Ferreira, Laercio Dias Franco, e Moacyr Bernardino Dias, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM DO PARÁ

PORTARIA N. 1

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar o Dr. Evaristo Olavo de Mendonça Nunes, para, na qualidade de Representante da Justiça Eleitoral (Observador), assistir os trabalhos na Convenção Municipal da "Aliança Renovadora Nacional" (ARENA), a ter lugar no dia 16 de janeiro corrente, às 9 hrs. da manhã, na rua Coronel Patativa s/n, na cidade de Acará. Cumpra-se.

Belém, 6 de janeiro de 1972.

Eduardo Mendes Patriarcha

Presidente

PORTARIA N. 2

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar o Dr. Moacyr Moraes Filho, para, na qualidade de Representante da Justiça Eleitoral (Observador), assistir os trabalhos na Convenção Municipal do "Movimento Democrático Brasileiro" (MDB), a ter lugar no dia 16 de janeiro corrente, às 9 horas da manhã, na rua José Marcelino, na cidade de Ananindeua.

Cumpra-se.

Belém, 10 de janeiro de 1972.

Arthur de Carvalho Cruz

Juiz Eleitoral, em exercício

(G. — Reg. n. 150)

PORTARIA N. 3

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar a Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias, para, na qualidade de Representante da Justiça Eleitoral (Observador), assistir os trabalhos na Convenção Municipal da "Aliança Renovadora Nacional" (ARENA), a ter lugar no dia 16 de janeiro corrente, às 9 horas da manhã, no prédio do Grupo Escolar da Sede, situado à rua Barão do Rio Branco, na cidade de Buritirá.

Cumpra-se.

Belém, 10 de janeiro de 1972.

Arthur de Carvalho Cruz

Juiz Eleitoral, em exercício

(G. — Reg. n. 150)

PORTARIA N. 4

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar a Sra. Eneida Moraes, para, na qualidade de Representante da Justiça Eleitoral (Observador), assistir os trabalhos na Convenção Municipal

de "Aliança Renovadora Nacional" (ARENA), a ter lugar no dia 16 de janeiro corrente, às 9 horas da manhã, na cidade de Barcarena.

Cumpra-se.

Belém, 10 de janeiro de 1972.

Arthur de Carvalho Cruz

Juiz Eleitoral, em exercício

PORTARIA N. 5

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Designar o Dr. João Miralha Perreira, para, na qualidade de Representante da Justiça Eleitoral (Observador), assistir os trabalhos na Convenção Municipal do "Movimento Democrático Brasileiro" (MDB), a ter lugar no dia 16 de janeiro corrente, às 9 horas da manhã, na cidade de Acará.

Cumpra-se.

Belém, 10 de janeiro de 1972.

Arthur de Carvalho Cruz

Juiz Eleitoral, em exercício

(G. — Reg. n. 150)

EDITAL

O Dr. Romão Amôedo Neto, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos os interessados, que pelo Exmo. Sr. Dr. Pretor de Ananindeua, Termo Judiciário desta Comarca de Belém, e componente desta 30a. Zona, foi indiciado, a este Juízo para Preparador Eleitoral, o cidadão José Fabiano de Oliveira Souza, para sede do aludido Município. E para que não se alegue ignorância, e possa ser usada a medida prevista no § 1o. do artigo 62, do Código Eleitoral, por qualquer interessado, mandou baixar este edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado à porta do cartório desta sede e à porta do Cartório do referido termo. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Marta Inês Antunes Lima, Escreva o datilografado e subscrivei.

Marta Inês Antunes Lima

Escreva

Romão Amôedo Neto

Juiz Eleitoral da 30a. Zona em substituição

Tribunal de Contas

BELEM - SABADO, 15 DE JANEIRO DE 1972

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOU CHE

Parecer prévio elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, na prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, referente ao exercício financeiro de 1970.

Versam os autos sobre a Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, referente ao exercício financeiro de 1970, e de responsabilidade do sr. João do Vale Monteiro, ex-Prefeito.

A instrução do feito coube ao Auditor Doutor Antonio Erlindo Braga, cujo relatório às fls. 89 a 93, por sua importância passa a integrar nosso voto.

Agasalha o presente relatório a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, relativamente ao exercício financeiro de 1970. Pela Resolução n. 3.770, de 25 de setembro de 1970, o Egrégio Tribunal de Contas autorizou inspeção "in loco" na Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, nos exercícios de 1969 e 1970 e revisão na documentação de 1968.

Efeituados os trabalhos da inspeção em consequência da denúncia formulada pelo ex Secretário Contador senhor Rolderico Flexa da Silva, contra o então Prefeito senhor João do Vale Monteiro, a despesa do exercício de 1970 foi toda impugnada pela Comissão Contábil, baseada nos seguintes fatos:

a) A Ata da Sessão extraordinária da Câmara de Vereadores de Magalhães Barata, realizada em 30 de dezembro de 1969, limita-se a aprovar o Orçamento da Comuna para o exercício de 1970, não havendo nem fixação da Receita nem Despesa, conforme consta às fls. do processo n. 19.596;

b) A Lei Orçamentária do município de Magalhães Barata não foi enviada ao Tribunal de Contas para cadastramento, evidenciando-se realmente a ausência de lei Orçamentária, havendo contudo às fls. 50 do processo n. 19.596 referência da entrega do Orçamento ao Prefeito municipal, por parte da Câmara;

c) Desobediência aos princípios orçamentários da Cons-

tituição Política do Estado do Pará, artigos 71 e 77;

d) Infringência das normas orçamentárias e financeiras da lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964, art. 22;

e) Desrespeito aos princípios orçamentários e financeiros do Decreto-lei número 201, de 27 de fevereiro de 1967, artigo 10, item V e artigo 40, item V;

f) Infringência das normas contidas no Decreto-lei n. 20 de 18.06.69, artigo 42, item I letra A, § 1o.

Todavia, pela Resolução n. 4.170, de 30.04.71, o douto Plenário resolveu considerar prorrogado para o exercício de 1970, o Orçamento do exercício de 1969. Determinamos que o Serviço de Inspeção e Auditoria procedesse ao levantamento dos Ba-

Receita Orçamentária	138.423,33
Extra-Orçamentária	14.950,76
Saldo do Exercício Anterior	043,38
Diferença resultante do apontado pela S. T. C. e o encontrado no Caixa da Prefeitura	2.015,00
	Cr\$ 159.432,47
Despesa Orçamentária	116.186,66
Extra-orçamentária Restos a Pagar (partida)	15.551,96
Restos a Pagar-Proc. n. 21.220, Volume VI	17.049,26
Saldo em 31.12.70	4.389,39
Em Caixa	197,40
Banco do Brasil S.A.	6.087,00
A descoberto	6.087,00
	Cr\$ 159.432,47

O resultado financeiro do exercício permitiu a transferência de um saldo de Cr\$ 4.586,79.

Situação Patrimonial
A análise do Balanço Patrimonial não pode ser demonstrada por falta de elementos.

Irregularidades
1) Valor a descoberto em ordem de Cr\$ 6.087,00, conforme consta às fls. 73 e 74 do Processo número 21.220 do Volume VI.

lanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial à luz da Lei Orçamentária de 1969, de acordo com o item I da Resolução número 4.170, de 30.04.71, apresentando inclusive Quadro Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e relatório conclusivo das irregularidades.

O Serviço de Inspeção e Auditoria apresentou o resultado dos trabalhos às fls. 73 a 79 cujo resumo é o seguinte:

Execução Orçamentária
As fls. 73 do Volume VI o Serviço de Inspeção e Auditoria esclarece não existir elementos para elaboração do Balanço Orçamentário nos autos.

Balanço Financeiro
Resumo do Balanço Financeiro apresentado às fls. 74 do Volume IV.

4.320, de 17.03.64, às fls. 111 a 113 do processo n. 19.596.

3) Despesa de Cr\$ 3.200,00 efetuada por crédito especial referente a levantamento do Balanço Geral da Prefeitura, sem cadastramento no Tribunal de Contas, ferindo o art. 42, item I, letra C e § 1o do Decreto-lei número 20, de 18.06.69, às fls. 114 a 116 do Proc. n. 19.596.

4) Despesa de Cr\$ 467,50, por serviços não prestados às fls. 93 a 98 do Proc. n. 19.596.

5) Despesa de Cr\$ 511,80, às fls. 89 a 92 do proc. n. 19.596, por serviços não prestados e pagos por crédito adicional não cadastrado nesta Corte de Contas, ferindo o artigo 42 item I, letra C, § 1o do Decreto-lei número 20, de 18 de junho de 1969.

6) Despesa de Cr\$ 800,00 por serviços não prestados às fls. 99 a 102 do proc. n. 19.596.

7) Despesa de Cr\$ 194,40 por serviços não prestados às fls. 103 a 106 do proc. n. 19.596.

8) Despesa de Cr\$ 160,00 conforme às fls. 107 a 110 do processo n. 19.596.

Conclusão

Em face do constatado no presente relatório e mais o que dos autos consta opinamos para que o parecer prévio referente às contas da "Prefeitura Municipal de Magalhães Barata" para o exercício de 1970, de responsabilidade do senhor João do Vale Monteiro, seja pela não aprovação das contas, ouvida a d. Proc. n. 19.596.

Os órgãos técnicos desta Corte manifestam-se às fls. dos autos.

O doutor Sub-Procurador, em seu parecer, é pela não aprovação.

Por ter sido considerado em alcance com a Fazenda Municipal, a Presidência deste Tribunal, fez a Citacao do senhor João do Vale Monteiro. (Diários Oficiais de 18, 19

e 20 de novembro de 1971).
O Ex-Prefeito não cumpriu o disposto no Edital de Citação (fls. 102).

Em vista do Relatório da Doutra Auditoria do parecer do Doutor Sub-Procurador, das informações dos órgãos técnicos e de tudo mais que dos autos consta, somos pela não aprovação das presentes contas, devendo a Câmara Municipal de Magalhães Barata adotar as providências cabíveis.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo: — "Acompanho o Exmo. Sr. Conselheiro Relator".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: — "De acôrdo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 116)

RESOLUÇÃO N. 4.595

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de dezembro de 1971.

Considerando o pedido de exoneração de Adauri Tiburcio Moreira de Souza, protocolado sob o número 04682, em 27.12.71, e constante da Ata desta sessão.

RESOLVE:

Unânimemente, exonerar do cargo de Escriurário do

Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Adauri Tiburcio Moreira de Souza.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 116)

RESOLUÇÃO N. 4.596

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de dezembro de 1971.

RESOLVE:

Unânimemente, registrar as Declarações de Bens apresentadas pelos Senhores:

Bichara Fraiha Neto, Procurador Fiscal do Estado.

João Paulo do Valle Mendes — Diretor Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 116)

RESOLUÇÃO N. 4.597

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em data de 28 de dezembro de 1971, tendo em vista comunicação feita pelo Excentíssimo senhor Conselheiro Presidente.

RESOLVE:

I — Autorizar a Presidência a designar Comissão para efetuar inspeção na Prefeitura do município de Igarapé

Funcionário Público Estadual

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

com 50% de abatimento.

Açu.

II — A execução de autorização contida no item anterior dependerá da existência dos recursos orçamentários necessários.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 116)

EDITAL N. 1/72
Processo n. 22.109
DE CITAÇÃO, com o pra-

zo de quinze (15) dias, ao Sr. Elpidio Ferreira Pinheiro, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, exercício de 1970

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132, do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado tres (3) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. Elpidio Ferreira Pinheiro, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentar defesa nos autos do Processo n. 22.109, Inspeção Contábil, realizada na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

Belém, 6 de janeiro de 1972.
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 88 — Dias 11, 15 e 20.1.72)

Reorganização Administrativa

das Secretarias e outros Órgãos

do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da

Imprensa Oficial do Estado ao preço

de Cr\$ 3,00